



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**

## Parecer Conclusivo – Autoridade Competente

(Em atendimento ao Art. 69 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, ao Art. 97 do Decreto Municipal nº 17.708 de 07 de fevereiro de 2017 e do Art. 189 da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

### 1. DESCRIÇÃO

<b>Secretaria/Órgão Gestor:</b> Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia.
<b>Secretária Municipal/Autoridade Competente:</b> Maureen de Almeida Leão Cury
<b>Organização da Sociedade Civil - OSC:</b> AMAI – Associação Filantrópica Mamãe Idalina
<b>Título do Projeto/Atividade/Serviço:</b> Serviço Especializado de Atendimento à Mulher e Família
<b>Objeto da Parceria:</b> A parceria destina-se a cogestão dos serviços de proteção social especial de média complexidade para atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e sua família
<b>Instrumento:</b> Termo de Colaboração 003/2017
<b>Meta Conveniada:</b> Atender mensalmente até 100 mulheres e suas famílias
<b>Período de Execução:</b> 1º de setembro a 31 de dezembro de 2017 – Relatório do Exercício de 2017
<b>Período de Vigência:</b> 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHERES,  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA**

Rua Eduardo Nielsen, 420 – Jardim Congonhas - CEP 15030-070 - São José do Rio Preto - SP  
Telefones (17) 3222 2041 / 3222 2588 / 3231 3826 - mulher@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



## **2. RELATÓRIO**

### **2.1 Localização e Regularidade de Funcionamento da Beneficiária** *(Inciso I do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

A maioria dos serviços funciona na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, uma vez que sua estrutura garante mais segurança às mulheres atendidas, no que condiz à infraestrutura e a recursos humanos (vigias).

### **2.2 Relação dos Repasses Concedidos.** *(Inciso II do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Relação dos repasses realizados para atender as necessidades:

Setembro: R\$43.374,51

Outubro: R\$66.457,76

Novembro: R\$61.865,75

Dezembro: R\$67.078,50

Total: R\$238.776,52

### **2.3 Datas das Prestações de Contas e Aplicações de Sanções.** *(Inciso III do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Não identificamos desvios nas prestações de contas e não houve aplicações de sanções.

A fim de prevenir dificuldades na elaboração dos resultados foi usado um instrumental, o relatório circunstanciado mensal, para garantir a qualidade das informações, conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

### **2.4 Valores Aplicados no Objeto do Repasse, Devolução de Eventuais Glosas, Saldos ou Autorização Formal para sua Utilização em Exercício Subsequente,** *(Incisos IV e V do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*



Conforme o relatório da Secretaria da Fazenda, pelos técnicos que fizeram as avaliações, houve glosa no valor de R\$ 150,00, de acordo com os Pareceres da Execução Financeira nº 14 e 15/2018.

## **2.5. Compatibilidade das Metas Propostas com as Verbas Públicas Repassadas, Resultados Alcançados e Cumprimento do Plano de Trabalho**

*(Inciso VI do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Houve compatibilidade das verbas com o Plano de Trabalho e ajustes necessários no decorrer das ações efetuadas.

As reuniões de Monitoramento e Avaliação com a equipe técnica de execução do objeto, tornam clara a importância do “rompimento do ciclo da violência” e que, nem sempre, o fortalecimento de vínculos com o autor da violência é possível.

Os ajustes sugeridos e constatados através de pesquisa de satisfação aplicada com as usuárias, garantem a melhoria nas condições de vida dessas mulheres e de suas famílias.

## **2.6 Cumprimento das Cláusulas Pactuadas em Conformidade com a Regulamentação que Rege a Matéria.**

*(Inciso VII do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Houve conformidade com a regulamentação que rege a matéria, de acordo com decisão normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **2.7 Regularidade dos Gastos Efetuados e sua Contabilização**

*(Inciso VIII do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Os originais dos comprovantes de gastos contêm a entidade beneficiária, o tipo de repasse, bem como o órgão repassador.

---

## **2.8 Conformidade dos Gastos às Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos definidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.**

*(Inciso IX do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*



Houve conformidade dos gastos de acordo às Normas Gerais sobre Licitações e Contratos definidos pela Lei n 8.666, de 21/06/1986.

**2.9 Identificação da Entidade Beneficiária nos Comprovantes de Gastos** *(Inciso X do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Foi colocada a identificação da entidade beneficiária nos comprovantes dos gastos.

**2.10 Regularidade dos Recolhimentos de Encargos Trabalhistas** *(Inciso XI do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram feitos regularmente.

**2.11 ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO.** *(Inciso XII do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Sim, houve atendimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Motivação e Interesse Público.

**2.12 EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO (NOME E CPF DOS RESPONSÁVEIS).** *(Inciso XIII do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Controle interno:

- Andrea Peres, CPF 281.400.508-14, de 01/09 a 04/09/2017;
- Carla Renata de Giorgio, CPF 170.012.978-36, de 05/09 a 25/12/2017 e
- Matheus Fioravante de Moura, CPF 346.748.858-76, de 26/12 a 31/12/2017.

**2.13 REALIZAÇÃO DE VISITAS IN LOCO PELO ÓRGÃO CONCESSOR.** *(Inciso XIV do Art. 189 - Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

Conforme apontado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, redigido pela gestora de parceria, Camila de Moraes Ferreira Borin, CPF 303.406.108-08, todas as atividades previstas foram realizadas.



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**

**3. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA:**

*Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil AMAI conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?*

**SIM**

**NÃO**

Sendo assim, manifesta-se conclusivamente que a prestação de contas está:

**aprovada.**

**aprovada com ressalva.**

**reprovada.**

Esta conclusão se deu com base nos pareceres mensais, emitidos pela gestora da parceria, frente aos Relatórios Circunstanciados (setembro, outubro, novembro e dezembro/2017), apresentados pela OSC AMAI, no Relatório de Execução do Objeto, referente ao exercício de 2017, apresentado pela entidade referida, e no Relatório de Execução Financeira com parecer da Secretaria Municipal da Fazenda.

São José do Rio Preto/ SP, 29 de maio de 2018

**Maureen de Almeida Leão Cury**

Secretária Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência,  
Raça e Etnia  
CPF: 246.243.418-64

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHERES,  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA**

Rua Eduardo Nielsen, 420 – Jardim Congonhas - CEP 15030-070 - São José do Rio Preto - SP  
Telefones (17) 3222 2041 / 3222 2588 / 3231 3826 - mulher@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br